



**RESOLUÇÃO 819/2024**

**Regulamenta o funcionamento das Delegacias e as atividades dos Delegados do CORECON-SP**

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP (**CORECON-SP**), no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** a atualização das normas do Sistema Cofecon/Corecons referentes à organização de Delegacias Regionais, por meio da Resolução 2.153/2024;

**CONSIDERANDO** a reformulação do Regimento Interno do CORECON-SP, formalizada pela Resolução 818/2024;

**CONSIDERANDO** a homologação do referido novo Regimento Interno, pelo Conselho Federal de Economia, através da Deliberação 5.072/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios de elegibilidade, as formas de nomeação, os tempos de mandato, as atividades, a prestação de contas, dentre outras regras pertinentes ao funcionamento das Delegacias do CORECON-SP;

**CONSIDERANDO** a oportunidade de tornar mais eficazes, eficientes e efetivas as ações das Delegacias do CORECON-SP, em consonância com os interesses da categoria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado, em caráter permanente, o Fórum de Delegados e Delegacias do CORECON-SP, cuja direção ficará a cargo de ao menos três Conselheiros/as, Efetivos/as ou Suplentes, sendo um deles coordenador/a, nomeados e/ou substituídos por ato do Presidente, e que será encarregado da coordenação das atividades dos/as Delegados/as e Delegacias Regionais e Municipais.

**Art. 2º** - O Plenário do CORECON-SP, mediante proposta do Fórum indicado no art. 1º, designará os/as Delegados/as Regionais e os/as Delegados/as Regionais Adjuntos/as, escolhidos/as dentre os/as economistas em dia com suas anuidades que residam ou trabalhem em município que faça parte da jurisdição da respectiva Delegacia Regional.

**Art. 3º** - O Presidente do CORECON-SP, mediante proposta do Fórum indicado no art. 1º. e dos/as Delegados/as Regionais respectivos/as, designará



os/as Delegados/as Municipais e os/as Delegados/as Municipais Adjuntos/as, escolhidos/as dentre os/as economistas em dia com suas anuidades que residam ou trabalhem no município para o qual estejam designados/as.

**Art. 4º** - O mandato dos/as Delegados/as será fixado no ato de sua nomeação e enquanto o designado mantiver em dia suas anuidades, e será exercido sem qualquer tipo de remuneração, como serviço relevante à classe e à entidade.

**Art. 5º** - Os Delegados Regionais devem trabalhar em harmonia com as orientações e decisões emanadas do Plenário, da Presidência e do Fórum mencionado no art. 1º.

**Art. 6º** - Devem reportar-se:

- a) Ao Fórum de Delegados e Delegacias: os Delegados Regionais;
- b) Ao Delegado Regional respectivo: os Delegados Regionais Adjuntos respectivos e os Delegados Municipais da área da Delegacia Regional;
- c) Ao Delegado Municipal: o Delegado Municipal Adjunto nomeado para a mesma cidade.

**Art. 7º** - Os Delegados Regionais têm como função:

- a) representar o CORECON-SP na área de sua respectiva jurisdição, sem prejuízo de qualquer atribuição legal do Conselho, seja em eventos pertinentes, organizados pelo CORECON-SP ou não, refeições de grau, reuniões, entre outras ocasiões de representação institucional;
- b) exercer a fiscalização do exercício profissional, informando permanentemente ao CORECON-SP qualquer irregularidade e ilicitude, e zelar pelo cumprimento das normas e legislações pertinentes à profissão de Economista;
- c) receber e encaminhar ao CORECON-SP pedidos de registro, cancelamento, certidões, declarações, segundas-vias da cédula de identidade profissional, requerimentos de qualquer natureza, representação e outras providências que lhe forem acometidas;
- d) promover a mais ampla divulgação dos atos e projetos do CORECON-SP, através de sua integração com as Faculdades de Economia, associações setoriais, autoridades públicas, imprensa e mercado de sua área de jurisdição;
- e) trabalhar em prol da inserção dos Economistas nos Conselhos de Desenvolvimento, Acompanhamento de Orçamentos Municipais, Agências de Desenvolvimento, entre outras atividades pertinentes;



**CORECON<sup>SP</sup>**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

- f) promover campanhas de registro de novos Economistas e de formandos;
- g) apresentar ao Fórum de Delegados e Delegacias o Plano de Trabalho para o exercício, incluindo cronograma de eventos e projetos, e o Relatório de Atividades, ao final do exercício;
- h) participar, se convocado, das Comissões e Grupos de Trabalho criados pelo CORECON-SP cujo assunto envolva interesse da Delegacia Regional;
- i) realizar outras atividades demandadas pelo Fórum de Delegados e Delegacias ou a Presidência do CORECON-SP que sejam do interesse da categoria em sua área de jurisdição.

**Art. 8º** - Os Delegados Regionais Adjuntos têm como função:

- a) representar e/ou substituir o Delegado Regional quando convocado por este, pelo Fórum de Delegados e Delegacias ou, ainda, pela Presidência do Conselho;
- b) representar o CORECON-SP na área de sua respectiva jurisdição, sem prejuízo de qualquer atribuição legal do Conselho, seja em eventos pertinentes, organizados pelo CORECON-SP ou não, refeições de grau, reuniões, entre outras ocasiões de representação institucional;
- c) exercer a fiscalização do exercício profissional, informando permanentemente ao Delegado Regional qualquer irregularidade e ilicitude, e zelar pelo cumprimento das normas e legislações pertinentes à profissão de Economista;
- d) receber e encaminhar ao Delegado Regional pedidos de registro, cancelamento, certidões, declarações, segundas-vias da cédula de identidade profissional, requerimentos de qualquer natureza, representação e outras providências que lhe forem acometidas;
- e) promover a mais ampla divulgação dos atos e projetos do CORECON-SP, através de sua integração com as Faculdades de Economia, associações setoriais, autoridades públicas, imprensa e mercado de sua área de jurisdição;
- f) trabalhar em prol da inserção dos Economistas nos Conselhos de Desenvolvimento, Acompanhamento de Orçamentos Municipais, Agências de Desenvolvimento, entre outras atividades pertinentes;
- g) promover campanhas de registro de novos Economistas e de formandos;



**CORECON<sup>SP</sup>**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

h) realizar outras atividades demandadas pelo Delegado Regional, pelo Fórum de Delegados e Delegacias ou pela Presidência do CORECON-SP, que sejam do interesse da categoria em sua área de jurisdição.

**Art. 9º** - Os Delegados Municipais têm como função:

a) representar o Delegado Regional ou Regional Adjunto quando convocado por estes, pelo Fórum de Delegados e Delegacias ou pela Presidência do Conselho;

b) representar o CORECON-SP na área de sua respectiva jurisdição, sem prejuízo de qualquer atribuição legal do Conselho, seja em eventos pertinentes, organizados pelo CORECON-SP ou não, refeições de grau, reuniões, entre outras ocasiões de representação institucional;

c) exercer a fiscalização do exercício profissional, informando permanentemente ao Delegado Regional qualquer irregularidade e ilicitude, e zelar pelo cumprimento das normas e legislações pertinentes à profissão de Economista;

d) receber e encaminhar ao Delegado Regional pedidos de registro, cancelamento, certidões, declarações, segundas-vias da cédula de identidade profissional, requerimentos de qualquer natureza, representação e outras providências que lhe forem cometidas;

e) promover a mais ampla divulgação dos atos e projetos do CORECON-SP, através de sua integração com as Faculdades de Economia, associações setoriais, autoridades públicas, imprensa e mercado de sua área de jurisdição;

f) trabalhar em prol da inserção dos Economistas nos Conselhos de Desenvolvimento, Acompanhamento de Orçamentos Municipais, Agências de Desenvolvimento, entre outras atividades pertinentes;

g) promover campanhas de registro de novos Economistas e de formandos;

h) apresentar ao Fórum de Delegados e Delegacias o Plano de Trabalho para o exercício, incluindo cronograma de eventos e projetos, e o Relatório de Atividades, ao final do exercício;

i) realizar outras atividades demandadas pelo Delegado Regional, pelo Fórum de Delegados e Delegacias ou pela Presidência do CORECON-SP que sejam do interesse da categoria em sua área de jurisdição.

**Art. 10** - Os Delegados Municipais Adjuntos têm como função:



**CORECON<sup>SP</sup>**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

- a) representar o Delegado Regional, Regional Adjunto ou Municipal quando convocado por estes, pelo Fórum de Delegados e Delegacias ou, ainda, pela Presidência do Conselho;
- b) representar o CORECON-SP na área de sua respectiva jurisdição, sem prejuízo de qualquer atribuição legal do Conselho, seja em eventos pertinentes, organizados pelo CORECON-SP ou não, refeições de grau, reuniões, entre outras ocasiões de representação institucional;
- c) exercer a fiscalização do exercício profissional, informando permanentemente ao Delegado Municipal qualquer irregularidade e ilicitude, e zelar pelo cumprimento das normas e legislações pertinentes à profissão de Economista;
- d) receber e encaminhar ao Delegado Municipal pedidos de registro, cancelamento, certidões, declarações, segundas-vias da cédula de identidade profissional, requerimentos de qualquer natureza, representação e outras providências que lhe forem acometidas;
- e) promover a mais ampla divulgação dos atos e projetos do CORECON-SP, através de sua integração com as Faculdades de Economia, associações setoriais, autoridades públicas, imprensa e mercado de sua área de jurisdição;
- f) trabalhar em prol da inserção dos Economistas nos Conselhos de Desenvolvimento, Acompanhamento de Orçamentos Municipais, Agências de Desenvolvimento, entre outras atividades pertinentes;
- g) promover campanhas de registro de novos Economistas e de formandos;
- h) realizar outras atividades demandadas pelo Delegado Regional ou Municipal a que se reporta, pelo Fórum de Delegados e Delegacias ou pela Presidência do CORECON-SP que sejam do interesse da categoria em sua área de jurisdição.

**Art. 11 - A** jurisdição de cada Delegacia Regional será fixada pelo Plenário, em Resolução própria.

**Art. 12** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções 381/98, 720/21 e 721/21 e quaisquer outras disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,  
São Paulo, 03 de julho de 2024.

**Pedro Afonso Gomes**  
Presidente do CORECON-SP